



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras  
Assessoria jurídica



**INDICAÇÃO Nº IND 3521/2015**

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

L I D O  
Em, 12 / 05 / 15  
§  
Assessoria de Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a execução da reforma do piso e da cantina do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário em Ceilândia.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, promova a execução da reforma do piso e da cantina do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário em Ceilândia.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a execução da reforma do piso e da cantina Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário em Ceilândia.

Em visita à escola supracitada foi possível constatar que a cantina dessa importante instituição de ensino da cidade de Ceilândia encontra-se em situação precária, comprometendo o atendimento à comunidade escolar e a segurança dos funcionários que ali trabalham.

O piso dessa instituição encontra-se em situação ainda mais preocupante ainda, uma vez que compromete a segurança das crianças que ali estudam.

Diante da urgência de uma solução e com intuito de se evitar problemas de maior amplitude, e visando a qualidade do serviço prestado, peço aos nobres pares que aprovem a presente indicação.

Sala das sessões, 07 de maio de 2015.

Setor de Protocolo Legislativo

Ind. Nº 3521/2015

Folha Nº 01 de 01

  
Deputado **PROFESSOR REGINALDO VERAS**

AM ED 07/maio2015 17:42



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 14/05/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 3521 / 2015  
Folha Nº 02 Rec